

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber Compus Universitório Río Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

#### **EDITAL**

Processo. 2016024894(102/2016)

Convite n. 013/2016

Tipo: Menor Preço por Global

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição estimada de gesso acartonado Drywall, devidamente instalado, para o do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV-Universidade de Rio Verde.

A UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria/Reitoria n. 017/2015 e 2.235/2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006, e demais normas correlatas, torna público para conhecimento exclusivamente dos interessados qualificados como pessoa jurídica (microempresa ou empresa de pequeno porte), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 que fará realizar licitação na modalidade CARTA-CONVITE, em sessão pública, visando a aquisição estimada de gesso acartonado Drywall, devidamente instalado, para o do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV-Universidade de Rio Verde, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Instrumento Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário baixo especificados:

LOCAL: UniRV - Universidade de Rio Verde - Fazenda Fontes do Saber, Campus

Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).

Data: 15/06/2016

Horário: <mark>08h e 00min</mark>

#### 1. DO OBJETO:

1.0 - O objeto da presente Carta Convite consiste na contratação de empresa para aquisição estimada de gesso acartonado Drywall, devidamente instalado, para o do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV-Universidade de Rio Verde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

#### **1.1** - Dos Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;



Fazendo Fontes do sab Campus Universitária Rio Verde - Galás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

Anexo II - Declaração não Emprego de Menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de não Impedimento;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo VI – Modelo de Proposta.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

**2.0** - Poderão participar do certame, convidados cadastrados ou quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições exigidas neste Edital.

#### 2.1- Não poderão participar:

- I Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- II Pessoa Jurídica em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.
- III Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, perante o município de Rio Verde Goiás.
- IV Pessoa Jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, equipe técnica, bem como eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou emprego na UniRV-Universidade de Rio Verde.
- **2.2** Os interessados em participar do certame deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e sua proposta de preços em envelopes separados, fechados por qualquer sistema de colagem ou lacre, e rubricados no fecho.
- 2.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.
- **2.4 -** A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**3.0** – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial exigidos neste Convite deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:







Fazendo Fontes da saber Campus Universitária Río Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

### Envelope I – Documentos de Habilitação

Número do Convite: 013/2016 Razão Social da empresa licitante: Data, Horário e Local da Abertura:

### Envelope II - Proposta Comercial

Número do Convite: 013/2016 Razão Social da empresa licitante: Data, Horário e Local da Abertura:

### 4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- **4.0** Na data, horário e local determinado no preâmbulo deste Convite, os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, sendo: "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS".**
- **4.1** Após o presidente da C.P.L. declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.
- **4.2** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da C.P.L., em ato público, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.0** – Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

## 5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### **5.1.1**- PESSOA JURÍDICA:

- I Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
  - V Documentação de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da Empresa;
- VI- Documentação de identificação do representante da Empresa (mediante procuração com firma reconhecida).





Campus Universitária Rio Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

#### 5.2 – REGULARIDADE FISCAL

#### **5.2.1**- PESSOA JURÍDICA:

- I Prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ.
  - II- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa), estadual e Municipal.
  - III- Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- IV Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site www.tst.jus.br conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- V A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste na Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.
  - VI- Obrigatória a apresentação de:
- a) Declaração devidamente preenchida e assinada de que a Empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de Não Impedimento, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.
- **5.3** A falta de quaisquer documentos exigidos no presente Capítulo ou a apresentação contendo vícios insanáveis ou em desconformidade com o Convite, implicará na **inabilitação do licitante.**
- **5.4** Somente será admitida a intervenção, em nome da licitante:
- a) O proprietário, sócio-gerente, presidente, mediante apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do contrato social, estatuto da empresa ou documento equivalente que assim estabeleça que ficará em poder da Comissão para ser anexado ao processo, juntamente com a cédula de identidade, para identificação do mesmo.
- b) O Procurador, mediante apresentação de procuração pública ou particular, juntamente com uma cópia do contrato social da empresa devidamente autenticados, onde comprove claramente que o outorgante tem poderes pata tal, ou seja, outorgando ao seu representante poderes para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma em cartório no caso de procuração particular.
- **5.5** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo superveniente, plenamente justificado e aceito pela Comissão.

# 6. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO





Fazendo Fontes do sab Campus Universitária Río Verde - Galás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.uniry.edu.br

- **6.0** A habilitação dos interessados será feita após exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitantes, a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos.
- **6.1** Não será considerada documentação que contrariar os requisitos expressos neste Convite, seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- **6.2** A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise da Habilitação.
- **6.3** Ocorrendo o caso previsto no item 6.2, as Propostas Comerciais dos participantes serão colocadas em 01 (um) envelope distinto e lacrado, contendo no seu anverso o nº deste Convite e os dizeres "Propostas Comerciais", devendo ser rubricadas em seus fechos pela Comissão e representantes legais, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos se interpostos.
- **6.4** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para a abertura das propostas de preços, não impedirá que ela se realize.
- **6.5** Havendo renuncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal, conforme se vê no Item IX Do Recurso, ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas.
- **6.6** A inabilitação da licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes.
- **6.7** É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.
- **6.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a C.P.L. poderá fixar aos mesmos o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de Propostas.
- **6.9** Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas de preços.

#### 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO

#### 7.1 – A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ:





Fazendo Fontes do sabi Campus Universitário Rio Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- a) no idioma português do Brasil;
- **b**) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CNPJ, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VI ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada dos materiais cotados, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- **f**) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
  - g) condições de entrega;
  - h) conter declarações expressas:
- I) de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- **7.2** O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.
- **7.3** É vedada, após o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;
- **7.4** Não serão consideradas as Propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas neste Convite/Anexo (s);
- **7.5** Todas as Propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessária for, a fim de que a C.P.L. tenha melhores condições de analisar as Propostas de Preços;
- **7.6** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **7.7** Não poderá ser alterado o teor da Proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição;







Fazendo Fontes do sab Campus Universitário Río Verde - Golás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

#### 7.8 – A proposta será julgada pelo critério de menor preço por global.

### 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **8.0** Será desclassificada a Proposta que:
- a) contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- b) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os valores praticados no mercado.
  - c) não atenda às exigências deste Convite ou imponha condições;
- d) seja omissa, vaga ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- e) cuja cotação não obedeça às especificações estabelecidas como **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS** neste Convite;
- **8.1** O resultado do julgamento será afixado no **QUADRO DE AVISOS**, localizado no Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber, prédio administrativo;
- **8.2** A deliberação da CPL ficará sujeita à homologação pelo Reitor da UNIRV Universidade de Rio Verde, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo a licitante direito à indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93;
- **8.3** Ultrapassada a fase de Habilitação e abertas as Propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

## 9.DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 9.0 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em papel timbrado da licitante, assinado pelo representante legal e será dirigido ao Presidente da CPL, por intermédio de Protocolo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, a qual proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.
- **9.1** Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente autorizada pela licitante.
- 9.2 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse

Credenciada pela Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 200



Fazendo Fontes do sob Compus Universitário Rio Verde - Golás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolizados na CPL, obrigatoriamente, sob pena de não serem reconhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido;
- e) instrumento público ou particular de Procuração (com firma reconhecida) ou contrato social que credencie o peticionário.
- **9.3** Não serão consideradas cópias de qualquer documentação, pedido de esclarecimentos, impugnações e recursos em fac-símile.
- **9.4** Na fluência do prazo para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da CPL, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.
- **9.5** Interposto o recurso, as demais licitantes, serão cientificadas para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6° da Lei n° 8.666/93.
- **9.6** Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Placar da Universidade.
- 9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.8** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na sede da Universidade em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo primeiro do art. 113 da mesma lei.
- **9.9** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **9.10** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO / ENTREGA

- **10.1** Para efeito de pagamento ao vencedor deverá apresentar os documentos abaixo:
- I Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- II Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);





Fazendo Fontes do sab Campus Universitária Rio Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.uniry.edu.br

III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Município de Rio Verde –GO, Estadual e Federal.

- IV Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a> conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- **10.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **10.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **10.4.** O servidor responsável pelo recebimento da Nota Fiscal procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- **10.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.
- **10.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a efetiva substituição do material, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **10.6.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES

## 11.0 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) entregar os materiais conforme quantitativos e especificações dos itens 2 deste Termo de Referência, de acordo com os valores, condições e demais condições constantes de sua proposta;
- b) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação pertinente ao objeto deste Termo;
- c) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- **d**) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **f**) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Fazendo Fontes do sab Campus Universitária Rio Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

g) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas neste termo.

h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

### 11.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **a**) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- **b**) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado;
- c) acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução dos serviços contratados;

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.0** – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta de recursos próprios e terá a seguinte dotação orçamentária: 05.0525.12.364.5032.2722.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

### 13. DA EXECUÇÃO

- **13.0** Os produtos adquiridos devem ser instalados sem custo adicional, conforme prática do mercado;
- **13.1.** Os materiais adquiridos por decorrência da contratação deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pelo Departamento de Compras dessa Instituição.
- **13.2.** A entrega do objeto deverá ocorrer no Almoxarifado Central, situado na Avenida José Gonçalves de Ataídes Quadra 12 Lote 24, Residencial Solar dos Ataídes, na cidade de Rio Verde, Goiás, sob a fiscalização do Responsável pelo departamento de manutenção e obras.
- **13.3.** A instalação e/ou montagem do gesso deverá ser realizada no local exigido pelo servidor responsável do Departamento de Manutenção e Obras da UNIRV- Universidade de Rio Verde.
- **13.4.** A empresa deverá ser responsável pelo recolhimento do entulho proveniente do respectivo remanejamento;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.0** A UniRV- Universidade de Rio Verde reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma do Art. 49 da Lei 8.666/93.
- **14.1** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo, garantia ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos





Fazendo Fontes do sab Campus Universitário Rio Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

- **14.2** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação à interpretação do presente Convite deverá ser dirigido à CPL, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão destinada à habilitação.
- 14.2.1 Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Convite, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.
- **14.3** É facultada à C.P.L. a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.
- **14.4** A inabilitação ou desclassificação do licitante importará na exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **14.5** As especificações e observações constantes dos Anexos integram e fazem parte do presente Convite sendo que, na hipótese de quaisquer divergências prevalecerão as do Edital.
- **14.6** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato / Nota de Empenho oriundo deste Convite será dirigido à autoridade responsável pela emissão dos mesmos, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- **14.7** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- **14.8** A contagem de prazos obedece aos ditames do art. 110 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual exclui-se da contagem o dia inicial, ou seja, da prática do ato, e incluise o do vencimento.
- **14.9** Os prazos correm em dias consecutivos, salvo expressa disposição contrária, e somente se iniciam e/ou vencem em dia de expediente na Universidade.
- **14.10** Prorroga-se para o primeiro dia útil quando ocorrer a hipótese de o início ou fim de prazos recair em sábado, domingo, feriado ou em dia que, por qualquer outro motivo, não haja expediente na Instituição.
- **14.11** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste ato convocatório.



# Universidade de Rio Verde Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber Campus Universitário Río Verde - Gaiás

Cx. Postul 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01:815.216:0001-78 LE. 10.210:819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

Rio Verde-GO, 02 de junho de 2016.

Diego Ribeiro de Oliveira Presidente da CPL

Alexandre Sousa Vieira Secretário

Maria Jane Gomes Paz Andrin Assessora







Fazendo Fontes do saber Campus Universitório Río Verde - Galás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto e Motivação:

O presente termo tem por objeto a aquisição estimada de gesso acartonado Drywall, devidamente instalado, para o do departamento de manutenção e obras da instituição.

O material adquirido será utilizado na divisão de ambientes no prédio, possibilitando o desempenho de várias atividades dentro do mesmo local.

Justifica-se a necessidade da a contratação em virtude da universidade não conseguir atender seus anseios com esforço próprio, precisando contratar terceiros para execução do objeto.

A contratação deverá ser feita de forma global já que o objeto da contratação será cumprido somente com a totalidade dos itens devidamente instalados, verificada assim, a viabilidade técnica.

#### 2. Descrição do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas Mínimas:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	Vlr Total	
1	M²	415	PAREDE DE DRYWALL M70 SEM ISOLAMENTO ACÚSTICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS COM ACABAMENTO LINEAR EM FITA DE AÇO NAS BORDAS	R\$ 101,00	R\$ 41.915,00
2	M²	565	FORRO DE DRYWAL FGE	R\$ 47,83	R\$ 27.023,95
3	ML	423	TABICA METÁLICA	R\$ 13,10	R\$ 5.541,30
4	UNID 3 PORTAIS DE MADEIRA 9,5X2,10X90 CM INSTALADOS		R\$ 206,67	R\$ 620,01	
	R\$ 75.100,26				

- **2.1.** Os produtos adquiridos devem ser instalados sem custo adicional, conforme prática do mercado;
- **2.2.** A empresa deverá ser responsável pelo recolhimento do entulho proveniente do respectivo remanejamento;

#### 3. Prazo, Local e Condições de Entrega e Execução:

- **3.1.** A fiscalização da entrega/instalação dos objetos, será acompanhada por servidor do departamento de manutenção e obras da UNIRV- Universidade de rio verde, que terá função de promover as avaliações do material entregue e instalado;
- **3.2.** Os materiais adquiridos por decorrência da contratação deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pelo Departamento de Compras dessa Instituição.
- **3.3.** A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer no local apontado pelo Departamento de Manutenção e Obras da UNIRV- Universidade de Rio Verde





Fazendo Fontes do sab Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01:815.216:0001-78 LE. 10.210:819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.uniry.edu.br

**3.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando **obrigatoriamente** em seu bojo o tipo de vidro e metragem que foram instalados.

- **3.5.** No ato da entrega e instalação/montagem, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal para a devida conferência pelo servidor designado pela fiscalização.
- **3.6.** A identificação de material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.
- **3.6.1.** A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 3.6 deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rompimento contratual.
- **3.6.1.1.** Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

#### 4. Condições e Prazos de Pagamento:

- **4.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com o devido aceite pelo responsável pelo recebimento e acompanhamento.
- **4.1.1.** Na hipótese do material estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição, troca ou instalação/montagem.
- **4.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a entrega, inclusive se realizada para pessoa diversa ou em outro local que não aquele indicado, enquanto pendente o recebimento definitivo, eventual tolerância quanto ao prazo para substituição, instalação ou montagem.
- **4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **4.4.** A emissão de Nota Fiscal emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata do material e seu quantitativo é **condição imprescindível** ao pagamento.

#### 5. Obrigações da CONTRATANTE:

- **5.1** A contratante obriga-se a:
- **a**) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- **b**) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado;

#### 6. Obrigações da CONTRATADA:

**6.1** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Uni RV

Campus Universitária Rio Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.uniry.edu.br

a) entregar o produto conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência;

- **b**) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, o produto que não atender a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeito ou vício, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- c) entregar o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras da UniRV-Universidade de Rio Verde;
- d) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
- e) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como com os termos de garantia;
- **f**) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **h**) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- i) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **j**) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- **k**) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- J) a instalação e/ou montagem do gesso deverá ser realizada no local exigido pelo servidor responsável do Departamento de Manutenção e Obras da UNIRV- Universidade de Rio Verde.

#### 7. Da Gestão do Contrato

**7.1**. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo o servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

#### 8. Do Prazo da Contratação

**8.1.** O prazo de contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Rio Verde-GO, 02 de junho de 2016.

Diego Ribeiro de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Universidade de Rio Verde Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber Campus Universitária Rio Verde - Galás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01:815.216:0001-78 LE. 10:210:819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.uniry.edu.br

### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

**CONVITE nº 013/2016** Processo nº 2016024894 (102/2016)

A empresa(razão social), com sede em(endereço de
empresa), inscrita no CNPJ n, por seu representante legal, Sr(a)
, (RG), (CPF), <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V, de
artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualque
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Rio Verde-GO,/
(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Galás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPP) 01:815.216:0001-78 LE. 10:210:819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CONVITE nº 013/2016 Processo nº 2016024894 (102/2016)

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Rio Verde-GO,	_ de	de
		<del></del>
	Representante Legal	

(com carimbo da empresa)



Credenciada pela Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Galás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPP) 01:815.216:0001-78 LE. 10:210:819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.	
<b>CONVITE nº 013/2016</b>	
Processo nº 2016024894 (102/201	6)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GESSO ACARTONADO DRYWALL, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA O DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OBRAS DA UNIRV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um la	ido a <b>UniRV – UNIVERSID</b>	ADE DE RIO VERDE, pessoa
jurídica de direito público interno,	com natureza jurídica de fund	lação pública municipal, CNPJ
n.01.815.216/0001-78, situada no (	Campus Universitário da Faz	enda "Fontes do Saber", Setor
Universitário, na cidade de Rio Ve	rde/GO, CEP 75901-970, rep	resentada pelo seu Reitor Prof.
Dr. <b>Sebastião Lázaro Pereira</b> , br	asileiro, casado, residente do	omiciliado nesta cidade de Rio
Verde – Estado de Goiás, portador	de CPF n. 054.103.308-54 e	RG n. 16.650.155/SSSP-SP, ex
vi do Decreto Municipal n.002/2013	3, doravante denominada <b>CO</b>	NTRATANTE, e de outro lado
a empresa		_, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ n	, com sede na c	eidade do, Estado
de, na Rua	,, Bairro	, por intermédio de seus
representantes legais,	, (qualificação) e	, (qualificação),
denominada <b>CONTRATADA</b> , firn	nam o presente <b>Contrato</b> , que	será regido pelas cláusulas que
doravante seguem:		

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Convite n. 013/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a aquisição estimada de gesso acartonado Drywall, devidamente instalado, para o do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV-Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:



Credenciada pela Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber Campus Universitário Río Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	M²	415	PAREDE DE DRYWALL M70 SEM ISOLAMENTO ACÚSTICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS COM ACABAMENTO LINEAR EM FITA DE AÇO NAS BORDAS		R\$	R\$
2	M²	565	FORRO DE DRYWAL FGE		R\$	R\$
3	ML	423	TABICA METÁLICA		R\$	R\$
4	UNID	3	PORTAIS DE MADEIRA 9,5X2,10X90 CM INSTALADOS		R\$	R\$

**2.2** – São parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Carta Convite n.013/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇAO DOS MATERIAIS

- **3.1.** A fiscalização da entrega/instalação dos objetos, será acompanhada por servidor do departamento de manutenção e obras da UNIRV- Universidade de rio verde, que terá função de promover as avaliações do material entregue e instalado;
- **3.2.** Os materiais adquiridos por decorrência da contratação deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pelo Departamento de Compras dessa Instituição.
- **3.3.** A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer no local apontado pelo Departamento de Manutenção e Obras da UNIRV- Universidade de Rio Verde
- **3.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando **obrigatoriamente** em seu bojo o tipo de vidro e metragem que foram instalados.
- **3.5.** No ato da entrega e instalação/montagem, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal para a devida conferência pelo servidor designado pela fiscalização.
- **3.6.** A identificação de material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.
- **3.6.1.** A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 3.6 deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rompimento contratual.
- **3.6.1.1.** Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.
- **3.8.** Os produtos adquiridos devem ser instalados sem custo adicional, conforme prática do mercado:
- **3.9.** A empresa deverá ser responsável pelo recolhimento do entulho proveniente do respectivo remanejamento;



PO Fazendo Fontes da saber Campus Universitário Rio Verde - Caldás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01:815.216:0001-78 LE. 10.210:819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário constante nas dotações n.05.0525.12.364.5032.2722.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2016;
- **5.2** O presente Contrato perfaz o valor estimado de R\$....
- **5.3** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais pelo servidor responsável, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **6.2.** O servidor responsável pelo recebimento procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- **6.2.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.
- **6.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a efetiva substituição.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **6.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.
- **6.4.1** Na hipótese de algum material estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição ou troca.
- **6.5** Por ocasião do pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).





Campus Universitária Rio Verde - Golás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01:815.216:0001-78 LE. 10.210:819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

**6.6** – A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1** Entregar os materiais conforme quantitativos e especificações do item 2 do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação pelo Departamento de Compras da UniRV-Universidade de Rio Verde;
- **7.2** Responsabilizar-se por todos os custos necessários à completa satisfação do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- **7.3** Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificarem defeitos, vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **7.4** Emitir Nota Fiscal dos materiais em perfeita consonância à legislação vigente, apresentando-a à Contratante e discriminando no corpo todos os detalhes inerentes à perfeita individualização do objeto;
- **7.5** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como com os termos de garantia;
- **7.6** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos a materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- **7.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **7.8** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- **7.9** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.10** Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- **7.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- **7.12** Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos materiais.





Fazendo Fontes do sab Campus Universitária Río Verde - Galás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.uniry.edu.br

- **7.13** Em se tratando de materiais impróprios para utilização ou de qualidade e procedência duvidosa, a adjudicatária obriga-se a trocá-los por outros que atendam às necessidades para consumo, sendo que na reincidência ser-lhe-á aplicada multa por inexecução contratual;
- **7.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais em até 25% (vinte e cinco por cento);
- **7.15** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1** A contratante obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.
- **9.2** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:
- **9.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- **9.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
  - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- **b**) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- **9.3** A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela UniRV-Universidade de Rio Verde, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação.
- **9.4** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;





Campus Universitária Rio Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01:815.216:0001-78 LE. 10.210:819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- **d**) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.
- **9.5** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.
- **9.6** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- **9.7** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.
- **9.7.1** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- **9.8** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no edital, neste contrato e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
- **9.8.1** Sem prejuízo no disposto no item 9.8, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV-Universidade de Rio Verde ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- **a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
  - b) o atraso injustificado ou não autorizado na entrega dos materiais.
  - c) a subcontratação total ou parcial do objeto.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Campus Universitária Rio Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01:815.216:0001-78 LE. 10.210:819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- d) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.
- e) a dissolução da sociedade.
- **f**) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- **g**) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
- **10.2** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**11.1** – Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**12.1**. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo o servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

**13.1** – O foro do presente Contrato é o da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusividade de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

	Rio Verde/GO,	de	de	
		ERSIDADE I Lázaro Pereii	DE RIO VERDE	_
		ONTRATAN		
-	C	CONTRATAD	A	_
Testemunha:		Tester	munha:	
1)			 PF:	



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Gaiás Cx. Postul 104 - CEP 75901-970 CPP) 01:815.216:0001-78 LE. 10:210:819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CONVITE nº 013/2016 Processo nº 2016024894 (102/2016)

A empresa	, inscrita	a no CNPJ N°	, por
	presentante legal, o (a) Sr.(a)		
de Identidade n°	e do CPF n°	, DECLARA, par	a os devidos
	ndministrativas cabíveis e sob as pen		
( ) MICROEM 14/12/2006;	IPRESA, conforme Inciso I do artig	go 3º da Lei Complementa	r n° 123 de
( ) EMPRESA DE n° 123 de 14/12/2006	PEQUENO PORTE, conforme Inci	iso II do artigo 3º da Lei Co	mplementar
<del>-</del>	empresa está excluída das vedações r nº 123 de 14 de dezembro de 2006		do artigo 3°
	,de	de 2016.	
-	Nome (Assinatura		
	Cargo	)	
	280		

RG

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber Compus Universitário Rio Verde - Golás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CTPJ 01:815.216:0001-78 LE. 10.210:819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

# ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

Carta Convite nº 013/2016 À UniRV – Universidade de Rio Verde.

#### 1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ/CPF:	CNPJ/CPF:				
ENDEREÇO:					
CIDADE:	ESTADO:		CEP:		
TELEFONE:		FAX:			
E-MAIL:					
PESSOA PARA CON	NTATO:				
BANCO:					
AG. Nº:		CONTA CORRENTE			

#### 2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTE CONVITE:

Apresentamos abaixo o orçamento para a aquisição estimada de gesso acartonado Drywall, devidamente instalado, para o do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV-Universidade de Rio Verde, nos comprometendo dentro do prazo de validade dos preços, sob as penas da lei,

#### 2.1 Quantitativos e Especificações:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLT TOTAL
1	UNID	415	PAREDE DE DRYWALL ,GESSO		R\$	R\$
			ACARTONADO (DRYWALL),			
			SEM ISOLAMENTO ACUSTICO,			
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E			
			HIDÁULICAS COM			
			ACABAMENTO LINEAR EM			
			FITA DE AÇO NAS BORDAS.			
2	MTR.	565	FORRO DE DRYWALL FGE.		R\$	R\$
3	ML	423	TÁBICA METÁLICA.		R\$	R\$
4	UNID	3	PORTA DE MADEIRA		R\$	R\$
			9,5X2,00X90CM NSTALADOS.			
VALO	R TOTAL					R\$



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber Campus Universitória Rio Verde - Galás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CPPJ 01.815.216.0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

#### 3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_(\_\_\_) dias, contados da data da abertura da licitação.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: Observar o número mínimo de dias constante do subitem 7.1, alínea "f" do Edital.

### 4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais serão entregues em perfeito estado, na sede da proponente, de acordo com a requisição, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras, no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

A instalação e/ou montagem do gesso deverá ser realizada no local exigido pelo servidor responsável do Departamento de Manutenção e Obras da UNIRV- Universidade de Rio Verde.

A proponente se compromete a, se possível, reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes a Carta Convite n. 013/2016, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde-GO,	de	de
(Assinatura	a do Represei	ntante Legal)
(Carimbo Pesso	al ou Anotac	cão do RG e CPF)

Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <a href="http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php">http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php</a>